Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Segunda-feira, 22 de julho de 2024

Ano VI | Edicão nº 1838





Prefeitura de **Itupeva**

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	
Licitações e Contratos	31
Aviso de Licitação	
Concursos Públicos/Processos Seletivos	
Eliminação	31
Convocação	32
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	
Outros atos	34

https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 3.800, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a proibição do comércio de mudas de qualquer tipo de plantas, inclusive de plantas de citros, por ambulantes, e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CDA - 14, de 13/03/2023, que estabelece, no Estado de São Paulo, normas para o cadastramento de viveiros para a produção de mudas de citros e de Engenheiro Agrônomo - Responsável Técnico, e institui normas técnicas de Defesa Sanitária Vegetal para produção, comércio, transporte e utilização de mudas de citros;

CONSIDERANDO o expresso na Portaria n° 317, de 21 de maio de 2021, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle da praga *Huanglongbing* (HLB) – também conhecida como "Greening", causada pela bactéria *Candidatus Liberibacter* spp.;

CONSIDERANDO que a venda ambulante de mudas de plantas de citros é proibida em todo o território do Estado de São Paulo, de acordo com a Resolução SAA n° 21, de 04/04/2018, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada *Huanglongbing* (HLB) – PNCHLB;

CONSIDERANDO que o comércio ambulante de plantas contribui para a dispersão de pragas e doenças de várias outras culturas, além dos citros, devido à movimentação intensa pelo território de mudas de plantas sem qualquer rastreabilidade das condições de produção, da comercialização em local aberto e sem qualquer barreira física ou de controle químico ou biológico;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio ambulante de mudas de plantas, inclusive de plantas de citros, no território do Município de Itupeva.

Art. 2º O Departamento de Fiscalização de Comércio e Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda, será responsável pela fiscalização.

Art. 3º São aplicáveis às infrações previstas neste Decreto as seguintes penalidades, mediante notificação:

I - advertência;

II - multa de 300 UFRM.

Decreto n° 3.800/2024 02

Art. 4º Em caso de reincidência, a penalidade de multa será aplicada em dobro e, havendo nova reincidência, a multa será aplicada em triplo do valor inicial.

Parágrafo Único. Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo período de 01 (um) ano.

Art. 5º Fica vedada a concessão de alvará de funcionamento para vendedores ambulantes que pretendam comercializar qualquer tipo de mudas de plantas, inclusive plantas de citros.

Parágrafo Único. A vedação tem por finalidade evitar a disseminação do HLB (greening), especialmente em áreas sem a presença ou com baixa prevalência da bactéria, além de outras pragas pelo território do Município de Itupeva.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 16 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO N° 3.802, DE 19 DE JULHO DE 2024

Institui o Centro de Acolhimento, Inclusão e Orientação - CAIO - no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer características pessoais (físicas e culturais), com valorização das semelhanças e diferenças, na promoção de atitudes de respeito às individualidades;

CONSIDERANDO a importância da detecção e estimulação precoce de crianças com risco no desenvolvimento cognitivo e psíquico;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e encaminhamento de casos específicos para direcionamento de ações na rede de apoio;

CONSIDERANDO a importância de estruturação de habilidades sociais e de comunicação;

CONSIDERANDO a importância do treinamento de funções executivas e o trabalho de autonomia e independência;

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações para a assistência integral das pessoas com TEA – Transtorno do Espectro do Autismo;

CONSIDERANDO a necessidade de acolhimento, no âmbito da proteção social, para situações específicas que surgem no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que os paradigmas atuais que tratam da inclusão escolar exigem a ampliação dos serviços



de apoio especializados e a adoção de projetos pedagógicos e metodológicos de trabalho inovadores;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em se organizar institucionalmente, para apoiar, complementar e suplementar, quando necessário, o ensino regular, com o objetivo de garantir a promoção e o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentarem necessidades educacionais;

CONSIDERANDO a importância da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino e sua operacionalização por meio de ações descentralizadas, visando à eficiência e à eficácia desse procedimento;

Decreto n° 3.802/2024 02

CONSIDERANDO a Educação na modalidade especial, como direito fundamental da criança, a ser definida por uma proposta pedagógica, que assegure aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, recursos e serviços especializados;

CONSIDERANDO o atendimento escolar aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, o apoio de serviços especializados organizados na própria ou em outra Unidade Escolar ou, ainda, em Centro de Apoio Especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem a todos os alunos na perspectiva de um ensino inclusivo;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a cultura inclusiva das pessoas com necessidades educacionais especiais nas escolas da Rede Municipal com vista à adoção do modelo de Desenho Universal para Aprendizagem e à eliminação de barreiras no ambiente escolar, com ampliação da rede de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva;

CONSIDERANDO a necessidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com necessidades educacionais especiais, sempre que necessário, e que esse atendimento seja feito por meio de docente especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações para garantir os direitos das pessoas com TEA à inclusão social e para combater o estigma, a discriminação e a desinformação sobre esse transtorno;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Centro de Acolhimento, Inclusão e Orientação - CAIO, localizado na Rua Jundiaí, nº 121, Centro, Itupeva - SP, que tem como desígnio primordial proporcionar atendimento terapêutico e educacional especializados para crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e/ou acentuada dificuldade de aprendizagem.

- Art. 2º O CAIO terá sua operação de maneira integrada, sob coordenação das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, visando:
- I avaliar os alunos, público alvo da educação especial, e articular os encaminhamentos necessários ao atendimento de suas especialidades;
- II perceber, integralmente, a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), associado ou não a outras deficiências, como um ser ativo e participativo, a partir das possibilidades evidenciadas no processo de

desenvolvimento, trabalhando assim a comunicação, a autonomia, a independência e a socialização;

Decreto n° 3.802/2024 03

- III garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de ações que conduzam à inclusão nas classes comuns do ensino regular;
- IV orientar e subsidiar a comunidade escolar, as famílias e os grupos sociais para melhor atendimento aos alunos, público alvo da educação;
- V garantir o suporte à inclusão educacional dos alunos com deficiências, transtornos globais desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e acentuada dificuldade de aprendizagem;
- VI mapear os recursos disponíveis na comunidade, orientar alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários;
- VII viabilizar programas de orientação e apoio as famílias, mediante articulação das áreas de educação, saúde e assistência social;
- VIII contribuir na formação continuada de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Itupeva, especialmente da Equipe Gestora, no que tange ao objeto proposto pela Equipe Multidisciplinar;
- IX apoiar as ações educacionais pautadas pela pluralidade de metodologias, de processos e de procedimentos de ensino e aprendizagem, visando ao desenvolvimento das potencialidades e habilidades;
- X apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento da cultura escolar inclusiva, na garantia da equidade e qualidade do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando ao educando a conclusão de todas as etapas da educação básica;
- XI contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e comunidade;
- XII atuar junto as famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação de direitos e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- **XIII -** fortalecer e articular parcerias com as equipes do Conselho Tutelar, CRAS e Unidades de Saúde;
- XIV assessorar as escolas da Rede Municipal de Ensino no processo de inclusão em suas demandas específicas da Educação Especial;
- **XV -** implementar ações educativas que contribuam para a construção de uma escola baseada na perspectiva de Educação Inclusiva;

Decreto n° 3.802/2024 04

- XVI realizar ações formativas que favoreçam o desenvolvimento de uma cultura de respeito à diversidade humana.
- Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelo CAIO serão realizados por equipe multidisciplinar, que promoverá:

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9

- I atendimento educacional especializado AEE;
- II atendimento de psicopedagogia (atendimentos referentes ao Ensino Fundamental I e II);
 - **III** atendimento de terapia ocupacional;
 - IV- atendimento de assistência social;
 - **V** atendimento de psicologia;
 - VI atendimento de nutrição;
 - VII atendimento de fonoaudiologia;
 - VIII atendimento de fisioterapia;
 - IX atendimento médico nas especialidades de

IMPRENSA OFICIAL - MUNICÍPIO DE ITUPEVA

pediatria e neuropediatria;

- X ações de inclusão social;
- XI ações e programas de informação social sobre o TEA, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho, o combate ao estigma, à discriminação e à desinformação;
- XII ações e programas que integrem pessoas com TEA em programas de educação e saúde, além dos seus

Parágrafo único. Serão executadas atividades de orientação com as famílias/responsáveis, como oficinas, palestras, acolhimento, rede de apoio, entre outras.

Art. 4º O ingresso para atendimento no CAIO dar-se-á através de encaminhamento médico elaborado pelo pediatra da unidade básica de saúde da Rede Municipal de Saúde de Itupeva.

Parágrafo único. Os alunos da Rede Municipal de Educação que já se encontram em atendimento educacional especializado nas escolas, migrarão automaticamente para realização do atendimento de educacional especializado e de psicopedagogia no CAIO.

Decreto n° 3.802/2024 05

- **Art. 5º** Para o cumprimento das ações previstas neste Decreto, as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação atuarão em conjunto com órgãos especializados, sociedade civil organizada e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio da celebração de convênios, parcerias e outros ajustes, conforme a legislação em vigor.
- Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 19 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA Secretário Municipal de Gestão Pública CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI **CARDOSO**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e **Fundiários**



DECRETO N° 3.803, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Rito do Processo Administrativo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 515, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O rito do processo administrativo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Itupeva será exercido nos termos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Federais nº 9.013, de 19 de março de 2017 e 10.468, de 18 de agosto de 2020, da Lei Estadual nº 17.453, de 18 de novembro de 2021 e Decreto Estadual nº 66.523, de 23 de fevereiro de 2022, da Lei Municipal Complementar nº 515, de 01 de abril de 2022 e do Decreto Municipal nº 3.592, de 28 de março de 2023.

Art. 2º O administrado tem os seguintes direitos perante o Serviço de Inspeção Municipal, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

- I ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
- IV fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.
- **Art. 3º** São deveres do administrado perante o Serviço de Inspeção Municipal, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:



Decreto n° 3.803/2024 02

- I expor os fatos conforme a verdade;
- II proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III não agir de modo temerário;
- IV prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
- **Art. 4º** O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.
- Art. 5º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser encaminhado ao Serviço de Inspeção Municipal e formulado por escrito, contendo os seguintes dados:
 - I identificação do interessado ou de quem o represente;
 - II domicílio do requerente ou local para recebimento de

comunicações;

III - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus

fundamentos;

- IV data e assinatura do requerente ou de seu representante.
- **Parágrafo único.** É vedado ao Serviço de Inspeção Municipal a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.
 - **Art.** 6º São legitimados como interessados no processo administrativo:

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9

- I pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
 - Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



autoridade que:



Decreto n° 3.803/2024 03

 IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 7º São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

Art. 8º A competência diante dos processos administrativos dirigidos ao Serviço de Inspeção Municipal é irrenunciável e se exerce por este Serviço, salvo ao delegar parte da sua competência a outros órgãos, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

SEÇÃO I - DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 9º É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

 III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 10. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 11. Pode ser arguida a suspeição de autoridade o servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 12. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único. O Diretor de Agricultura deverá indicar um servidor concursado da Diretoria da Agricultura sem qualquer impedimento para que possa atuar na condução do processo administrativo.





Decreto nº 3.803/2024 04

SEÇÃO II - DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 13. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

- § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
- § 2º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
- **Art. 14.** Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 15. Inexistindo disposição específica, os atos do Serviço de Inspeção Municipal e dos administrados que participem do processo devem ser praticados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

SEÇÃO III - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- **Art. 16.** O Serviço de Inspeção Municipal determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
 - § 1º A intimação deverá conter:
 - I identificação do intimado;
 - II finalidade da intimação;
 - **III** data, hora e local em que deve comparecer;



Decreto n° 3.803/2024 05

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se

representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu

comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 17. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 18. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

SEÇÃO IV - DA INSTRUÇÃO

Art. 19. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 20. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

Art. 21. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 22. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pelo Serviço de Inspeção Municipal para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.



Decreto nº 3.803/2024 06

Art. 23. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

SEÇÃO V - DA MOTIVAÇÃO

Art. 24. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III decidam recursos administrativos;
- IV decorram de reexame de ofício;
- ${f V}$ deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VI importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

SEÇÃO VI- DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

- **Art. 25.** O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
- § 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
- § 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se o Serviço de Inspeção Municipal considerar que o interesse público assim o exige.





Decreto n° 3.803/2024 07

Art. 26. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

SEÇÃO VII - DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 27. O Serviço de Inspeção Municipal deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 28. O direito do Serviço de Inspeção Municipal de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 29. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DE INFRAÇÕES

Art. 30. O descumprimento às disposições da Lei Municipal Complementar nº 515/2022 e do Decreto Municipal nº 3.592/2023, além de suas normas complementares, será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 31. O Serviço de Inspeção Municipal iniciará o processo de auto de infração com este lavrado por Fiscal Sanitário, que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.

§ 1º Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades será considerada, como data do fato gerador da infração, a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

IMPRENSA OFICIAL - MUNICÍPIO DE ITUPEVA



Decreto nº 3.803/2024 08

I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

 II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

§ 2º O processo deve conter as evidências de infração (relatório de fiscalização, resultado de análises laboratoriais, fotografias, etc.) e, após as fundamentações da infração, o processo deve conter a defesa do autuado ou o termo de revelia. A seguir, irá instruí-lo através do relatório de primeira instância, no prazo máximo de 30 dias, prorrogável por igual período com justificativa.

Art. 32. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida, ser assinado pelo servidor que constatar a infração, e pelo proprietário do estabelecimento ou representantes legais da empresa autuada.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do autuado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2°, a ciência será realizada por edital publicado no Diário Oficial do município de Itupeva.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância dos requisitos legais.

§ 5º A manifestação do autuado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 33. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados no Departamento de Agricultura do município de Itupeva no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da cientificação oficial.



Decreto nº 3.803/2024 09

§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

- Art. 34. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
- I fora do prazo;
- II perante órgão incompetente;
- III por pessoa não legitimada;
- IV após exaurida a esfera administrativa.
- § 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
- § 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
- **Art. 35.** O Serviço de Inspeção Municipal, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 36. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário responsável pelo Departamento de Agricultura, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 22/07/2024 às 16:05:27 (GMT -03:00)





Decreto nº 3.803/2024

Art. 37. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário responsável pelo Departamento de Agricultura, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

§ 1º Da decisão do Secretário responsável pelo Departamento de Agricultura não caberá recurso da autuação.

§ 2º Se julgar procedente a autuação, o Secretário responsável pelo Departamento de Agricultura encaminhará o processo de auto de infração com a decisão em forma de parecer ao Responsável Técnico do SIM que arbitrará as penas e multas a serem impostas ao infrator e ordenará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade.

§ 3º Caso o Secretário responsável pelo Departamento de Agricultura decida favoravelmente ao infrator, a decisão será informada no processo de auto de infração através de parecer e retornará o processo ao Responsável Técnico do SIM que determinará o arquivamento do processo, devendo comunicar o autuado e o Fiscal Sanitário em até 10 (dez) dias úteis sobre o resultado da decisão final.

Art. 38. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento dos produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor também poderão ser divulgados.

Art. 39. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 40. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave nos termos estabelecidos no art. 587 do Decreto Municipal nº 3.592, de 28 de março de 2023 ou em normas complementares, ou gravíssima quando reincidente, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

§ 1º A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte de produtos agropecuários, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.





Decreto nº 3 803/2024 11

§ 2ª A pena educativa pode ser aplicada nas seguintes condições e consiste-se em:

I - advertência, aplicada se o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé, desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, com apresentação de cronograma para correção da irregularidade encontrada;

II - frequência do proprietário ou gestor infrator e dos trabalhadores do estabelecimento em curso de capacitação relacionado às boas práticas de manipulação de alimentos ofertados por entidades públicas ou privadas.

- § 3º O curso de capacitação e reciclagem para transferência de conhecimento deve elencar temas vinculados à higiene, tecnologia de alimentos e boas práticas de fabricação e agropecuárias.
- I O módulo de um curso ou treinamento que contemple o período mínimo de 20 (vinte) horas será considerado como atividade de capacitação e reciclagem para os fins do disposto no "caput" deste artigo.
- § 4º O Médico-veterinário do Serviço de Inspeção Municipal SIM poderá lavrar termo de compromisso, com finalidade de orientação ao estabelecimento e seus responsáveis legais.
- Art. 41. A falta ou insuficiência de recolhimento das multas acarretará ao infrator a aplicação de multa equivalente a 10% (vinte por cento) da importância devida.
- Art. 42. Os débitos decorrentes das multas não recolhidas até o vencimento, serão atualizados na data do efetivo pagamento e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados do dia seguinte ao vencimento.

Parágrafo único. Para a atualização dos débitos não liquidados nas épocas próprias, deverá ser utilizado o valor da UFRM vigente na data do efetivo pagamento.

Art. 43. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento de débito para inscrição em dívida ativa do Município.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:



Decreto n° 3.803/2024

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 45. Aos casos não previstos neste Decreto serão aplicados os dispositivos contidos na Lei Federal n° 9.784/1999, Decreto Federal n° 9.013/2017, Lei Estadual n° 17.453/2021 e Decreto Estadual n° 66.523/2022.

Art. 46. Faz parte integrante do presente decreto os seguintes anexos:

Anexo I – Auto de Infração;

Anexo II – Auto de Multa;

Anexo III – Termo de Apreensão;

Anexo IV – Termo de Intimação;

Anexo V – Termo de Julgamento em 1ª Instância;

Anexo VI – Termo de Julgamento em 2ª Instância;

Anexo VII - Termo de Apreensão Cautelar;

Anexo VIII - Termo de Liberação;

Anexo IX – Termo de Revelia;

Anexo X – Termo de Suspensão Cautelar;

Anexo XI – Termo de Coleta de Amostras.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Decreto n° 3.803/2024

Itupeva, 19 de julho de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA Secretário Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários





ANEXO I AUTO DE INFRAÇÃO Nº ____/ANO

No dia	_ do mês de	do an	o de,	no municípi	o de Itu	peva, eu,
			_, do Serviço de I	nspeção Mu	nicipal,	constatei
a(s)	seguinte(s)		infração		(i	nfrações)
			desconformidad		os	artigos
			da Lei Co	omplementa	r n° 51	5/2022 e
Decreto Muni	cipal nº	·				
Autuante						
Autuado						
Testemunhas:						





ANEXO II AUTO DE MULTA Nº ____/ANO

No(s) dia(s)	do mês de		do ano o	de	, no Município	o de
Itupeva – SP, eu	·,			, do \$	Serviço de Insp	eção
Municipal,	confirmado	a	infração	do(s)	Artig	go(s)
			do	Decreto	Municipal	n°
	em	que	incorreu	O	estabelecim	ento
		,			ende	reço
				, como	se vê do Auto	o de
Infração	, lavrado em	do mês de	de	, em ane	ko, que compro	va a
mencionada infra	ação.					
Assim, baseado	no Decreto nº		, faço lavra	r contra a men	cionada infrato	ra, o
presente Auto de	e Multa, em 03 vias	, das quais se ent	rega uma para o se	u conheciment	o, ficando a me	esma
citada a recolher	em guia de pagame	ento, dentro de 72	horas, a partir do	respectivo cier	nte da interessa	da, a
quantia de	UFRM, ref	erente à multa es	stabelecida no disp	positivo regula	mentar citado,	para
que não seja cob	rado judicialmente.					
Assinatura do Se	erviço de Inspeção					
Ciente em/	/ às	horas.				
Assinatura do A	utuado					





ANEXO III TERMO DE APREENSÃO Nº ____/ANO

No(s) dia(s)	do	o mês de		do an	o de,	no Município de
Itupeva – SP	, eu,				, do S	erviço de Inspeção
Municipal,	•	à aprec	·		estabeleciment	endereço:
					,	CNPJ:
		, do(s) produto(s) re	elacionados a	abaixo, por ter(em)) infringido(s) o(s)
	-				•	rado em do
mês de	de			nprova a men	cionada infração.	
Produto	Marca	Fabricação	Validade	Lote	Nº de registro	Quantidade
Serviço de In O(s) material fique livre de Pelo que, lav Assinatura do O interessado Assinatura do O Depositário	aspeção Munio al(is) descrito(se sua responsa rei o presente o Responsáve o recebeu uma o Interessado o recebeu uma o recebeu uma	cipal. s) ficará(ão) sob abilidade constar em 3 (três) vias l pela apreensão a via deste docum (nom a via deste docum	o a guarda do nte neste Term s, e: (nor mento em: e e documento mento em:	depositário i no. me e cargo)//	dentificado, abaixo	e apresentada ao assinado, até que
Assiliatura ut	Depositario	(nom	e e documento			
Dados do dep	•	(
RG e CPF:						
,						
Assinatura do		nspeção		ODI		





ANEXO IV TERMO DE INTIMAÇÃO Nº ____/ANO

Identificação do estabelecimento
Nome empresarial:
SIM n°
Endereço:
CEP:
CNPJ/CPF:
Aos dias do mês de, eu,, Médico-veterinário CRMV/SP, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Municipal nº 515/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.592/2023, em virtude da(s) motivação(ões) descrita(s) abaixo, intimo o estabelecimento acima identificado a satisfazer a(s) exigência(s) relacionadas abaixo, no prazo estipulado:
- Motivação(ões) verificada(s): 1- (descrição 1ª motivação) 2- (descrição 1ª motivação)
Exigência(s):
 1- (descrição da exigência da 1ª motivação) 2- (descrição da exigência da 2ª motivação)
Prazo para cumprimento da(s) exigência(s):
 1- (prazo definido para a 1ª motivação) 2- (prazo definido para a 2ª motivação)
O(s) prazo(s) definidos começam a contar a partir do recebimento desta intimação. O não atendimento desta intimação constitui infração à Lei Municipal nº 515/2022 e implicará a continuidade do processo à revelia do interessado, conforme as disposições da Lei Federal nº 9.784/1999, Art. 26, § 1º, inciso V, além de prever adoção de outras ações fiscais cabíveis.
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
O Interessado recebeu uma via deste documento em//
Assinatura do Responsável pela intimação: (nome, cargo, matrícula)
Assinatura do Interessado:



Processo no:



ANEXO V TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA Nº ____/ANO

Auto de infração nº: Autuado:
SIM: CNPJ/CPF:
Endereço:
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº contra o estabelecimento em epígrafe,
considerando o disposto no Art do Decreto Municipal 3.592/2023, a regularidade dos
procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos
consta, acolho o parecer contido no Relatório, e decido:
I – Julgar (in)procedente o auto de Infração n°, pela irregularidade, infringindo
(dispositivo legal);
II - Aplicar, como sanção administrativa (multa/advertência) no valor de R\$ (valor por extenso), com
fulcros nos Arts inciso (especificar inciso), Art do Decreto nº 3.592/2023;
III – aplicar, como sanção administrativa (outras sanções previstas em Lei, quando for o caso)
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução,
intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de discordância, recorrer à instância
superior, no prazo de dias úteis. Em caso de pagamento da GRU, o autuado deverá
encaminhar comprovante de quitação de débito à representação do Serviço de Inspeção Municipal de
Itupeva. A não comprovação do recolhimento ensejará a inscrição na Dívida Ativa do Município de
Itupeva, conforme previsto no Artda Lei
Itupeva,de de 20
Chefe do Serviço (ou autoridade superior reconhecida para imputar sanção) () Encaminho ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. () O autuado recebeu uma cópia deste documento em//
Assinatura do autuado:
(nome e documento)



Processo no:



ANEXO VI TERMO DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA Nº ____/ANO

Auto de infração nº: Autuado: SIM:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº contra o estabelecimento em epígrafe,
considerando o disposto no Art do Decreto Municipal 3.592/2023, a regularidade dos
procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos
consta, acolho o parecer contido no Relatório, e decido:
I – Julgar (in)procedente o auto de Infração n°, pela irregularidade, infringindo
(dispositivo legal);
II - Aplicar, como sanção administrativa (multa/advertência) no valor de R\$ (valor por extenso), com
fulcros nos Arts inciso (especificar inciso), Art do Decreto nº 3.592/2023;
III – aplicar, como sanção administrativa (outras sanções previstas em Lei, quando for o caso)
Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução,
intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de discordância, recorrer à instância
superior, no prazo de dias úteis. Em caso de pagamento da GRU, o autuado deverá
encaminhar comprovante de quitação de débito à representação do Serviço de Inspeção Municipal de
Itupeva. A não comprovação do recolhimento ensejará a inscrição na Dívida Ativa do Município de
Itupeva, conforme previsto no Artda Lei
Itupeva,de de 20
Chefe do Serviço (ou autoridade superior reconhecida para imputar sanção) () Encaminho ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios. () O autuado recebeu uma cópia deste documento em//
Assinatura do autuado:
(nome e documento)





ANEXO VII TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR Nº ____/ANO

, no Município de
_, no Município de Servico de Inspeção
Serviço de Inspeção
Serviço de Inspeção do, do(s) produto(s)
Serviço de Inspeção
Serviço de Inspeção do, do(s) produto(s)
Serviço de Inspeção do, do(s) produto(s)
Serviço de Inspeção do, do(s) produto(s)
Serviço de Inspeção do, do(s) produto(s) ção das seguinte(s)



A liberação do(s) produto(s) fica condicionada a:
O material(is) descrito(s) ficará(ão) sob a guarda do depositário identificado, assinado abaixo, até que
fique livre sua responsabilidade constante neste Termo. A utilização, substituição ou remoção do(s)
mesmo(s) constitui infração a Lei nº 515/2022 e Decreto 3.592/2023.
Pelo que, lavrei o presente em 3 (três) vias, e:
Assinatura do responsável pela liberação: (nome, cargo e carteira fiscal)
O interessado recebeu uma via deste documento em//
Assinatura do interessado: (nome e documento)
O depositário recebeu uma via deste documento em//
Assinatura do depositário: (nome e documento)





ANEXO VIII TERMO DE LIBERAÇÃO Nº ____/ANO

Identificação Nome empre SIM: Endereço: CEP CNPJ/CPF:		cimento					
Identificação Nome empre SIM: Endereço: CEP: Município: CNPJ/CPF:	•	rio					
Aos	_dias do	mês de	2	, no	município de	e Itupeva,	eu
			, Médico(a)-v	veterinário(a	ı) CRMV-SP	,	no
3.592/2023, abaixo para depositário l	tendo em vi (DESTINAC ivre de sua r	sta (MOTIVA) ÇÃO), com bas	ÇÃO) determine se no disposto r le constante no	ei a LIBER. no Art	n base no Art AÇÃO do(s) materi _ do Decreto n} 3.: preensão Cautelar n	al(is) relacionado 592/2023, ficando	(s)
Produto	Marca	Fabricação	Validade	Lote	Nº de registro	Quantidade	
•	•	te em 3 (três) v					
Assinatura d	o responsávo	el pela liberaçã	(nome,	cargo e cart			
O interessad Assinatura d		o:	e e documento)				
O depositári Assinatura d		na via deste do	cumento em ne e documento)	_//		_	





ANEXO IX TERMO DE REVELIA Nº ____/ANO

Processo nº:
Auto de Infração nº:
Identificação do Autuado
Razão Social ou Nome:
SIM:
Endereço:
CEP:
CNPJ ou CPF:
Findo o prazo de que trata o Art do Decreto nº, sem que o interessado tenha apresentado
defesa escrita ao Auto de Infração acima referido, é o autuado considerado REVEL.
Itupeva de de 20





ANEXO X TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR Nº ____/ANO

Identificação do estabelecimento
Nome empresarial: SIM:
Endereço:
CEP:
CNPJ/CPF:
Ao(s) dias do mês de do ano de 20, no município de Itupeva, Estado de São Paulo,
eu,, médico(a)-veterinário(a) CRMV-SP,
cargo, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Complementar
$n^{o}\ 515/2019,\ regulamentada\ pelo\ Decreto\ n^{o}\ 3.592/2023,\ no\ estabelecimento\ acima\ identificado,\ procedi\ a$
suspensão:
Da(s) atividade(s) / processo(s) de fabricação / etapa(s) abaixo relacionada(s):
1 – (descrição 1ª atividade / processo / etapa)
2- (descrição 2ª atividade / processo / etapa)
A presente suspensão foi feita em consequência da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):
 (descrição das irregularidades constatadas para 1ª suspensão)
2- (descrição das irregularidades constatadas para 2ª suspensão)
Que infringiram os dispositivos legais:
1- (descrição do dispositivos legais que embasam a 1ª suspensão)
2- (descrição do dispositivos legais que embasam a 2ª suspensão)
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
Assinatura do responsável pela interdição:
(nome, cargo e carteira fiscal)
Assinatura do interessado:
(nome e documento)



ANEXO XI TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS Nº ____/ANO

No SI En CI	tabelecimento ome empresaria M: dereço: EP: NPJ/CPF:								
No SI En CI	tabelecimento ome empresaria M: dereço: EP: NPJ/CPF:								
me qu os	édico(a)-veterir e se trata a Le	mês de de nário(a) CRMV-Si Complementar no la laboratoriais, am la identificado:	P ? 515	, c	cargo , regulamentada	pelo	_, no exerc Decreto nº	cício da fiscaliza 2 3.592/2023, col	ação de lhi para
	Produto	Nº de registro	Ma	rca	Quantidade	Fabi	ricação	Nº da SOA*	
Í	*Solicitação C Nº da SOA	Dicial de Análise Lacre Amostra		Lacr Labo	e Contrap oratório	rova	Lacre Laborate	Contraprova ório	
físi	co-química são	forme estabelecido o coletadas em trip servação e integrio	licat	ta, sen	do uma entregue			•	
		presente em 2 (dua ebeu uma via deste			to em//	_			
As	sinatura do Res	sponsável pela coll	neita	:	(nome, cargo, ca	arteira	fiscal)		
As	sinatura do inte	eressado:(r			cumento)				



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024 De 22 DE JULHO DE 2024

ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de cadeiras odontológicas. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes e https://novobbmnet.com.br/# ou pelos endereços de e-mail fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 02 de agosto de 2024. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 02 de agosto de 2024, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://novobbmnet.com.br/#. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Eliminação

EDITAL № 377, DE 22 DE JULHO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO № 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ref. Proc. 8651/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL, através do edital nº 371/2024, foi eliminada do Concurso Público nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
185º	ELIANA CRISTINA PICAGLIA	Não compareceu no dia 05/07/2024
	CAMPANER	conforme edital de convocação
		N ^o 371/2024

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 22 de julho de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL № 379, DE 22 DE JULHO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO № 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ref. Proc. 8380/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL, através do edital nº 373/2024, foi eliminada do Concurso Público nº 01/2019, conforme

o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
186º	GRAZIELA DE SIQUEIRA PILON	Não compareceu no dia 05/07/2024
	NIERO	conforme edital de convocação
		Nº 373/2024

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 22 de julho de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

EDITAL № 381, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO № 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ref. Proc. 8380/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, através do edital nº 375/2024, foi eliminada do Concurso Público nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
215º	LARISSA GABRIELA PICCOLO	Não compareceu no dia 05/07/2024
		conforme edital de convocação
		Nº 375/2024

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 22 de julho de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL № 383, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ref. Proc. 6792/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, através do edital nº 253/2024, foi eliminado do Concurso Público nº 02/2022, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
19º	LUIZ PAULO PEREIRA DE SOUZA	Desistiu de assumir a vaga,
		conforme documento anexo ao
		Proc. Adm. 6792/24.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 22 de julho de 2024.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

IMPRENSA OFICIAL - MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 378, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO № 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO **FUNDAMENTAL**

Ref. Proc. 8651/2024 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem no Paço Municipal de Itupeva -Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 25 de julho de 2024 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;
 - 3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo Concurso **Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva -Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.

Classif	Nome	RG.
187º	REGIANE CAMPOS TARGINO	226488585

Itupeva, 22 de julho de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 380, DE 22 DE JULHO DE

CONCURSO PÚBLICO № 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO **FUNDAMENTAL**

Ref. Proc. 8380/2024 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem no Paço Municipal de Itupeva -Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 25 de julho de 2024 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;
 - 3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo Concurso **Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva -Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.

Classif	Nome	RG.
188º	ALESSANDRA NELIS DE SOUZA	288757853

Itupeva, 22 de julho de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 382, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO № 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO **INFANTIL**

Ref. Proc. 8380/2024 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem no Paço Municipal de Itupeva -Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 25 de julho de 2024 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade:
 - 3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo Concurso **Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva -Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.

Classif	Nome	RG.
216º	ALEXIA PEREIRA DA SILVA	482465645

Itupeva, 22 de julho de 2024.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 384, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO № 02/2022

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM

.....

ENFERMAGEM

Ref. Proc. 6792/2024 - Sec. Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 25 de julho de 2024 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:

- 1) Documento de CPF:
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;
 - 3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.

Classif	Nome	RG.
22º	HELENICE PEREIRA ROXO	549497

Itupeva, 22 de julho de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII) SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)

SUPERÁVIT (IX)

TOTAL(X)=(VIII + IX)

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Itupeva

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Consolidado

.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.

50.777.843,89

50.777.843,89

0,00

Periodo: Janeiro/2024 a Junio	0/2024							'	Consolidado
RECEITAS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		TISTAS O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES				616.713.400,00	616.713.400,00	308.353.5	524,42 3	15.769.748,94	300.943.651,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	RIA			201.530.500,00	201.530.500,00	100.765.	249,98	103.014.409,77	98.516.090,23
CONTRIBUIÇÕES				30.119.000,00	30.119.000,00	15.056.	323,86	15.906.118,82	14.212.881,18
RECEITA PATRIMONIAL				3.487.800,00	3.487.800,00	1.743.	900,54	2.705.614,53	782.185,47
RECEITA DE SERVIÇOS				41.000,00	41.000,00	20.	500,08	51.939,41	-10.939,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				376.732.500,00	376.732.500,00	188.366.	250,06	192.841.297,40	183.891.202,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				4.802.600,00	4.802.600,00	2.401.	299,90	1.250.369,01	3.552.230,99
RECEITAS DE CAPITAL				85.075.000,00	85.754.635,00	43.217.1	.34,98	1.250.000,00	84.504.635,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				74.400.000,00	74.400.000,00	37.200.	000,00	0,00	74.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				10.675.000,00	11.354.635,00	6.017.	134,98	1.250.000,00	10.104.635,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				57.818.400,00	57.818.400,00	28.909.2	200,00	27.858.747,03	29.959.652,97
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				22.917.000,00	22.917.000,00	11.453.9	56,62	11.940.826,84	10.976.173,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)				666.887.000,00	667.566.635,00	334.115.4	116,02 3	01.101.828,75	366.464.806,25
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)				666.887.000,00	667.566.635,00	334.115.4	16,02 3	01.101.828,75	366.464.806,25
DÉFICIT (IV)				0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL(V) = (III + IV)				666.887.000,00	667.566.635,00	334.115.4	16,02 3	01.101.828,75	366.464.806,25
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	485.796.700,00	4.015.380,95	489.812.080,95	340.239.074,48	219.197.942,11	187.383.074,50	149.573.006,47	121.041.132,37	31.814.867,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.150.600,00	-9.502.036,24	201.648.563,76	100.193.026,44	97.823.777,34	97.180.218,69	101.455.537,32	2.369.249,10	643.558,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.930.000,00	8.224.026,30	14.154.026,30	13.739.568,34	13.739.568,34	7.358.916,75	414.457,96	0,00	6.380.651,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.716.100,00	5.293.390,89	274.009.490,89	226.306.479,70	107.634.596,43	82.843.939,06	47.703.011,19	118.671.883,27	24.790.657,37
DESPESAS DE CAPITAL	132.771.000,00	-6.823.555,91	125.947.444,09	75.670.874,47	40.537.049,89	26.384.772,64	50.276.569,62	35.133.824,58	14.152.277,25
INVESTIMENTOS	106.651.000,00	-13.462.818,74	93.188.181,26	43.417.912,50	8.699.093,70	8.412.508,69	49.770.268,76	34.718.818,80	286.585,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.120.000,00	6.639.262,83	32.759.262,83	32.252.961,97	31.837.956,19	17.972.263,95	506.300,86	415.005,78	13.865.692,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.379.800,00	-2.395.011,00	24.984.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	20.939.500,00	6.022.191,91	26.961.691,91	18.360.992,26	16.143.200,54	11.332.501,51	8.600.699,65	2.217.791,72	4.810.699,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	666.887.000,00	819.005,95	667.706.005,95	434.270.941,21	275.878.192,54	225.100.348,65	208.450.275,74	158.392.748,67	50.777.843,89

434.270.941,21

434.270.941,21

0,00

275.878.192,54

25.223.636,21

301.101.828,75

225.100.348,65

225.100.348,65

0,00

208.450.275,74

0,00

158.392.748,67

819.005,95 FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

819.005,95

0.00

667.706.005,95

666.887.000,00

666.887.000,00

0,00

Prefeitura Municipal de Itupeva

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	19.968.000,00	0,00	19.968.000,00	9.218.114,44	10.749.885,56	7.488.969,07	1.729.145,37
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.057.000,00	0,00	2.057.000,00	959.813,75	1.097.186,25	959.813,75	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.776.000,00	0,00	17.776.000,00	8.239.873,69	9.536.126,31	6.519.350,32	1.720.523,37
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	135.000,00	0,00	135.000,00	18.427,00	116.573,00	9.805,00	8.622,00
2 - JUDICIÁRIA	6.936.000,00	975.677,98	7.911.677,98	5.165.030,09	2.746.647,89	3.561.926,52	1.603.103,57
61 - AÇÃO JUDICIÁRIA	6.936.000,00	975.677,98	7.911.677,98	5.165.030,09	2.746.647,89	3.561.926,52	1.603.103,57
4 - ADMINISTRAÇÃO	55.369.700,00	-8.856.734,69	46.512.965,31	32.724.814,43	13.788.150,88	20.396.794,06	12.328.020,37
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	23.400,00	0,00	23.400,00	668,53	22.731,47	668,53	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.436.300,00	-8.427.237,16	37.009.062,84	24.546.641,86	12.462.420,98	15.894.275,26	8.652.366,60
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.910.000,00	-429.497,53	9.480.502,47	8.177.504,04	1.302.998,43	4.501.850,27	3.675.653,77
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	19.500.000,00	-608.345,32	18.891.654,68	11.572.792,15	7.318.862,53	9.903.970,18	1.668.821,97
181 - POLICIAMENTO	15.716.000,00	-486.035,76	15.229.964,24	9.031.031,76	6.198.932,48	7.680.998,26	1.350.033,50
182 - DEFESA CIVIL	3.784.000,00	-122.309,56	3.661.690,44	2.541.760,39	1.119.930,05	2.222.971,92	318.788,47
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.361.500,00	-40.748,56	18.320.751,44	11.076.604,20	7.244.147,24	6.202.833,57	4.873.770,63
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.636.000,00	1.375.757,99	12.011.757,99	6.535.693,51	5.476.064,48	4.659.203,22	1.876.490,29
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.326.000,00	1.029.979,00	2.355.979,00	2.237.778,16	118.200,84	611.900,17	1.625.877,99
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	397.000,00	143.000,00	540.000,00	384.000,00	156.000,00	128.000,00	256.000,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.497.000,00	8.667,28	1.505.667,28	837.484,04	668.183,24	417.676,11	419.807,93
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.505.500,00	-2.598.152,83	1.907.347,17	1.081.648,49	825.698,68	386.054,07	695.594,42
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.398.000,00	0,00	12.398.000,00	3.951.619,46	8.446.380,54	2.273.791,85	1.677.827,61
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.398.000,00	0,00	12.398.000,00	3.951.619,46	8.446.380,54	2.273.791,85	1.677.827,61
10 - SAÚDE	130.686.400,00	10.626.789,96	141.313.189,96	107.035.910,02	34.277.279,94	62.074.728,47	44.961.181,55
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.082.500,00	2.157.709,56	7.240.209,56	5.419.639,82	1.820.569,74	3.020.942,10	2.398.697,72
301 - ATENÇÃO BÁSICA	22.541.400,00	-218.503,03	22.322.896,97	17.118.285,46	5.204.611,51	12.211.528,10	4.906.757,36
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	79.178.500,00	9.377.091,22	88.555.591,22	68.109.251,86	20.446.339,36	34.596.514,86	33.512.737,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	16.106.000,00	479.253,90	16.585.253,90	12.954.960,35	3.630.293,55	9.728.616,98	3.226.343,37
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.181.500,00	-1.145.010,63	6.036.489,37	3.061.346,22	2.975.143,15	2.292.693,40	768.652,82
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	596.500,00	-23.751,06	572.748,94	372.426,31	200.322,63	224.433,03	147.993,28
12 - EDUCAÇÃO	157.164.600,00	2.217.775,12	159.382.375,12	98.974.837,26	60.407.537,86	70.290.713,77	28.684.123,49
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.328.100,00	1.556.584,76	10.884.684,76	7.587.317,73	3.297.367,03	4.881.476,12	2.705.841,61
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	82.507.000,00	-5.972.605,12	76.534.394,88	48.587.577,24	27.946.817,64	36.507.776,24	12.079.801,00
362 - ENSINO MÉDIO	4.441.000,00	-391.706,05	4.049.293,95	1.628.101,80	2.421.192,15	1.179.998,04	448.103,76
363 - ENSINO PROFISSIONAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	46.436.500,00	7.622.080,35	54.058.580,35	32.292.551,79	21.766.028,56	22.858.785,02	9.433.766,77
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itupeva

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.765.000,00	542.952,66	3.307.952,66	2.577.490,98	730.461,68	699.902,19	1.877.588,79
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	11.647.000,00	-1.139.531,48	10.507.468,52	6.301.797,72	4.205.670,80	4.162.776,16	2.139.021,56
13 - CULTURA	4.114.000,00	-2.366.870,00	1.747.130,00	1.276.210,20	470.919,80	374.175,26	902.034,94
392 - DIFUSÃO CULTURAL	4.114.000,00	-2.366.870,00	1.747.130,00	1.276.210,20	470.919,80	374.175,26	902.034,94
15 - URBANISMO	154.404.500,00	-16.024.269,99	138.380.230,01	87.826.444,37	50.553.785,64	34.507.731,71	53.318.712,66
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.141.500,00	-324.322,81	5.817.177,19	3.276.038,20	2.541.138,99	2.621.157,32	654.880,88
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	133.302.500,00	-16.338.668,41	116.963.831,59	73.034.134,06	43.929.697,53	25.287.154,46	47.746.979,60
452 - SERVIÇOS URBANOS	13.881.000,00	387.289,33	14.268.289,33	10.617.525,73	3.650.763,60	5.776.079,56	4.841.446,17
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.079.500,00	251.431,90	1.330.931,90	898.746,38	432.185,52	823.340,37	75.406,01
16 - HABITAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO	531.000,00	-85.000,00	446.000,00	434.914,42	11.085,58	0,00	434.914,42
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	531.000,00	-85.000,00	446.000,00	434.914,42	11.085,58	0,00	434.914,42
18 - GESTÃO AMBIENTAL	4.639.500,00	897.395,36	5.536.895,36	2.018.244,16	3.518.651,20	1.212.209,25	806.034,91
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	244.000,00	288.528,40	532.528,40	387.274,00	145.254,40	128.033,00	259.241,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	4.395.500,00	608.866,96	5.004.366,96	1.630.970,16	3.373.396,80	1.084.176,25	546.793,91
20 - AGRICULTURA	3.659.000,00	10.872,50	3.669.872,50	1.609.705,34	2.060.167,16	1.386.693,45	223.011,89
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	3.599.000,00	10.872,50	3.609.872,50	1.609.705,34	2.000.167,16	1.386.693,45	223.011,89
22 - INDÚSTRIA	204.000,00	5.078,40	209.078,40	46.311,88	162.766,52	39.849,16	6.462,72
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	204.000,00	5.078,40	209.078,40	46.311,88	162.766,52	39.849,16	6.462,72
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.127.500,00	-1.637.914,09	2.489.585,91	898.891,12	1.590.694,79	790.106,91	108.784,21
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	815.500,00	8.400,00	823.900,00	361.469,85	462.430,15	353.819,85	7.650,00
695 - TURISMO	3.312.000,00	-1.646.314,09	1.665.685,91	537.421,27	1.128.264,64	436.287,06	101.134,21
24 - COMUNICAÇÕES	3.216.000,00	-1.031.861,70	2.184.138,30	2.159.705,69	24.432,61	171.286,92	1.988.418,77
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.216.000,00	-1.031.861,70	2.184.138,30	2.159.705,69	24.432,61	171.286,92	1.988.418,77
25 - ENERGIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	9.965.500,00	-423.734,54	9.541.765,46	5.385.645,70	4.156.119,76	3.456.878,79	1.928.766,91
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.432.500,00	313.137,04	7.745.637,04	3.955.922,29	3.789.714,75	3.294.173,29	661.749,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.533.000,00	-736.871,58	1.796.128,42	1.429.723,41	366.405,01	162.705,50	1.267.017,91
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	34.260.000,00	19.555.906,52	53.815.906,52	52.895.146,28	920.760,24	51.745.533,60	1.149.612,68
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	34.260.000,00	19.555.906,52	53.815.906,52	52.895.146,28	920.760,24	51.745.533,60	1.149.612,68
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.379.800,00	-2.395.011,00	24.984.789,00	0,00	24.984.789,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	23.576.000,00	0,00	23.576.000,00	0,00	23.576.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.803.800,00	-2.395.011,00	1.408.789,00	0,00	1.408.789,00	0,00	0,00

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
TOTAL	666 887 000 00	819 005 95	667 706 005 95	434 270 941 21	233 435 064 74	275 878 192 54	158 392 748 67

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Julho/2023 a Junho/2024 Órgão: Consolidado

	RECEITAS CORRENTES												
ESPECIFICAÇÃO	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	ТОТА
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	14.437.325,66	14.532.206,78	13.358.348,01	14.413.477,66	13.767.089,86	17.540.299,19	11.935.034,44	12.526.378,59	34.080.640,44	14.110.095,90	15.010.631,81	15.351.628,59	191.063.156,93
CONTRIBUIÇÕES	2.110.897,11	2.306.263,16	2.369.351,27	2.836.677,74	1.203.429,82	2.189.736,48	3.281.373,40	2.885.104,94	2.835.858,24	2.117.573,69	2.304.797,47	2.481.411,08	28.922.474,40
RECEITA PATRIMONIAL	172.599,76	222.303,31	130.079,80	131.288,44	435.700,27	117.402,31	360.091,22	230.274,25	291.272,47	325.476,50	1.154.081,02	344.419,07	3.914.988,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.696,34	4.362,44	6.022,40	3.891,98	6.405,53	10.852,88	10.003,05	8.061,42	7.306,91	7.652,49	10.819,90	8.095,64	89.170,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.032.743,64	26.237.060,10	25.388.275,52	28.033.174,17	26.512.614,10	31.997.086,54	38.458.499,18	29.903.635,54	28.319.546,63	31.061.099,96	36.456.906,86	28.641.609,23	357.042.251,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.956,99	338.902,63	198.166,45	203.080,49	197.693,40	580.204,10	193.287,73	114.632,81	90.249,13	97.950,22	512.846,17	241.402,95	2.937.373,07
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	42.928.219,50	43.641.098,42	41.450.243,45	45.621.590,48	42.122.932,98	52.435.581,50	54.238.289,02	45.668.087,55	65.624.873,82	47.719.848,76	55.450.083,23	47.068.566,56	583.969.415,27
					DED	UÇÕES							
ESPECIFICAÇÃO	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.378.292,55	1.254.676,18	1.863.798,16	1.882.436,30	678.785,83	903.284,93	2.644.615,36	2.650.498,52	1.327.403,75	1.341.819,55	1.353.637,43	1.379.427,21	18.658.675,77
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	116.961,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.666,83	19.769,30	987.397,29
FUNDEB RETIDO	3.506.467,84	3.904.436,73	3.710.281,57	4.113.267,43	3.597.565,39	4.179.569,89	6.005.019,49	4.565.122,01	4.196.512,60	4.680.083,26	4.201.215,95	4.210.793,72	50.870.335,88
TOTAL DEDUÇÕES (II)	4.884.760,39	5.159.112,91	5.574.079,73	5.995.703,73	4.393.312,38	5.082.854,82	8.649.634,85	7.215.620,53	5.523.916,35	6.021.902,81	6.405.520,21	5.609.990,23	70.516.408,94
					TC	TAIS							
ESPECIFICAÇÃO	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	38.043.459,11	38.481.985,51	35.876.163,72	39.625.886,75	37.729.620,60	47.352.726,68	45.588.654,17	38.452.467,02	60.100.957,47	41.697.945,95	49.044.563,02	41.458.576,33	513.453.006,33
		RCL AJUSTA	DA P/ CÁLCU	LO LIMITES D	E ENDIVIDAM	ENTO EMEN	DAS INDIVIDU	UAIS (ART.166	5-A, § 1,CF) (I	V)			
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	18,27	15.732,42	1.948,68	1.676,09	1.001.725,57	1.001.581,96	3.447,66	9.518,06	1.791,94	1.640,86	2.501.544,74	186.480,88	4.727.107,13
TOTAL (V)=(III-IV)	38.043.440,84	38.466.253,09	35.874.215,04	39.624.210,66	36.727.895,03	46.351.144,72	45.585.206,51	38.442.948,96	60.099.165,53	41.696.305,09	46.543.018,28	41.272.095,45	508.725.899,20
		RCL AJUSTAD	A P/ CÁLCULO	LIMITES DA	DESPESA COI	M PESSOAL	EMENDAS BAI	NCADA (ART.:	166, § 16,CF)	(VI)			
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	95.040,00	95.040,00	95.040,00	95.040,00	73.920,00	161.832,00	86.596,00	79.072,00	79.072,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	1.157.172,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	37.948.400,84	38.371.213,09	35.779.175,04	39.429.170,66	36.653.975,03	46.189.312,72	45.498.610,51	38.363.876,96	60.020.093,53	41.597.465,09	46.444.178,28	41.173.255,45	507.468.727,20

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	15.881.000,00	15.881.000,00	7.937.323,80	11.567.837,95
CONTRIBUIÇÕES	15.881.000,00	15.881.000,00	7.937.323,80	10.697.401,82
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	15.877.000,00	15.877.000,00	7.935.324,60	10.692.484,77
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	4.000,00	4.000,00	1.999,20	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	4.917,05
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	870.436,13
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	870.436,13
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	22.717.000,00	22.717.000,00	11.353.956,60	11.920.493,51
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	19.847.000,00	19.847.000,00	9.919.530,60	10.269.040,30
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	19.847.000,00	19.847.000,00	9.919.530,60	10.269.040,30
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.870.000,00	2.870.000,00	1.434.426,00	1.651.453,21
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	38.598.000,00	38.598.000,00	19.291.280,40	23.488.331,46

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

IMPRENSA OFICIAL - MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.624.000,00	2.624.000,00	1.643.284,92	752.709,37
DESPESAS CORRENTES	2.519.000,00	2.519.000,00	1.643.284,92	752.709,37
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	12.398.000,00	12.398.000,00	3.951.619,46	2.273.791,85
APOSENTADORIAS	10.781.000,00	10.781.000,00	2.793.440,13	1.422.483,93
PENSÕES	1.617.000,00	1.617.000,00	1.158.179,33	851.307,92
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	23.576.000,00	23.576.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	38.598.000,00	38.598.000,00	5.594.904,38	3.026.501,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	17.893.427,08	20.461.830,24

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Julho/2023 a Junho/2024

Ecnocificação	Saldo Exercício	Saldo do Exercício Atual			
Especificação	Anterior	1º Quadrimestre	Até o Mês	3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC					
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	202.261,68	151.696,26	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL	125.609.318,04	107.641.898,82	107.358.684,55	0,00	
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	65.653.381,11	42.882.664,24	42.882.664,24	0,00	
DE TRIBUTOS	3.194.019,63	2.172.697,71	2.172.697,71	0,00	
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	60.797.383,59	39.267.988,64	39.267.988,64	0,00	
PREVIDENCIÁRIAS	60.797.383,59	39.267.988,64	39.267.988,64	0,00	
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
DO FGTS	1.661.977,89	1.441.977,89	1.441.977,89	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	59.955.936,93	64.759.234,58	64.476.020,31	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	2.717.046,90	2.717.046,90	2.717.046,90	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	671.641,22	2.102.137,22	3.585.873,37	0,00	
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	128.998.006,16	112.663.344,62	113.813.301,08	0,00	
DEDUÇÕES					
ATIVO DISPONÍVEL	25.141.559,81	44.318.849,40	43.448.239,35	0,00	
HAVERES FINANCEIROS	8.398.146,12	4.591.083,02	4.578.436,96	0,00	
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.097.665,09	42.499.682,07	37.921.495,85	0,00	
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	21.068.255,45	14.191.070,67	14.339.783,88	0,00	
TOTAL DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC					
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	1.844.313,04	1.844.313,04	1.844.313,04	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	57.626.214,61	7.780.820,32	4.234.603,42	0,00	
DEPÓSITOS	2.434.457,73	2.494.998,38	2.564.877,19	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	12.254.633,80	4.477.759,15	3.573.034,33	0,00	
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	74.159.619,18	16.597.890,89	12.216.827,98	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	128.998.006,16	112.663.344,62	113.813.301,08	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	479.968.072,16	502.412.410,40	508.725.899,20	0,00	
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	26,88	22,42	22,37	0,00	
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	26,88	22,42	22,37	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,00	120,00	120,00	120,00	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Regime de Previdência)

Período: Julho/2023 a Junho/2024

Especificação	Saldo Exercício	Saldo do Exercício Atual				
Especificação	Anterior	1º Quadrimestre	Até o Mês	3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)						
PASSIVO ATUARIAL	150.787.705,05	150.787.705,05	150.787.705,05	0,00		
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)	150.787.705,05	150.787.705,05	150.787.705,05	0,00		
DEDUÇÕES (II)						
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00		
HAVERES FINANCEIROS	196.498.554,55	212.029.634,40	221.024.726,74	0,00		
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	0,00	509,00	0,00	0,00		
TOTAL DEDUÇÕES (II)	196.498.554,55	212.029.125,40	221.024.726,74	0,00		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC						
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEPÓSITOS	0,00	509,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	509,00	0,00	0,00		
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-45.710.849,50	-61.241.420,35	-70.237.021,69	0,00		

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

		SALDO		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)	
Dívida Consolidada (I)	129.605.816,47	113.118.822,25	114.268.778,71	
Deduções (II)	0,00	0,00	0,00	
Ativo Disponível	25.141.559,81	44.318.849,40	43.448.239,35	
Haveres Financeiros	8.398.146,12	4.591.083,02	4.578.436,96	
(-) Restos a Pagar Processados	70.097.665,09	42.499.682,07	37.921.495,85	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	21.068.255,45	14.191.070,67	14.339.783,88	
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	129.605.816,47	113.118.822,25	114.268.778,71	
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	58.847.491,00	42.882.662,82	42.882.662,82	
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	70.758.325,47	70.236.159,43	71.386.115,89	

	PERÍODO DE REFÊRENCIA
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre Janeiro a Junho Atual (c - b) (c - a)
Resultado Nominal	1.149.956,46 627.790,42

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	42.366.681,00

NOTA EXPLICATIVA:

- 1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
 - 2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
 - 3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
 - 4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
 - 5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

		SALDO			
ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2023 (a)		No Bimestre Atual (c)		
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	150.787.705,05	150.787.705,05	150.787.705,05		
Passivo Atuarial	150.787.705,05	150.787.705,05	150.787.705,05		
Deduções (II)	196.498.554,55	212.029.125,40	221.024.726,74		
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00		
Haveres Financeiros	196.498.554,55	212.029.634,40	221.024.726,74		
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	509,00	0,00		
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (Iii) = (I - Ii)	-45.710.849,50	-61.241.420,35	-70.237.021,69		
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (Vi) = (Iii - V)	-45.710.849,50	-61.241.420,35	-70.237.021,69		

	PERÍODO DE REFÊRENCIA
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre Janeiro a Junho Atual (c - b) (c - a)
Resultado Nominal	-8.995.601,34 -24.526.172,19

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	42.366.681,00

NOTA EXPLICATIVA:

- 1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
 - 2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
 - 3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
 - 4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
 - 5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orcamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

Órgão: Consolidado

Prefeitura Municipal de Itupeva

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	613.227.600,00	613.227.600,00	313.065.164,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	201.530.500,00	201.530.500,00	103.014.409,77
CONTRIBUIÇÕES	30.119.000,00	30.119.000,00	15.906.118,82
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	15.881.000,00	15.881.000,00	10.697.401,82
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	14.238.000,00	14.238.000,00	5.208.717,00
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	2.000,00	2.000,00	1.030,08
RECEITA PATRIMONIAL	3.487.800,00	3.487.800,00	2.705.614,53
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.485.800,00	3.485.800,00	2.704.584,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	376.732.500,00	376.732.500,00	192.841.297,40
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.843.600,00	4.843.600,00	1.302.308,42
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	4.843.600,00	4.843.600,00	1.302.308,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	85.075.000,00	85.754.635,00	1.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	74.400.000,00	74.400.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.675.000,00	11.354.635,00	1.250.000,00
CONVÊNIOS	10.295.000,00	10.295.000,00	1.250.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	380.000,00	1.059.635,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	10.675.000,00	11.354.635,00	1.250.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	57.818.400,00	57.818.400,00	27.858.747,03
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	566.084.200,00	566.763.835,00	286.456.417,46
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	485.796.700,00	489.812.080,95	219.197.942,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.150.600,00	201.648.563,76	97.823.777,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	5.930.000,00	14.154.026,30	13.739.568,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.716.100,00	274.009.490,89	107.634.596,43
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	479.866.700,00	475.658.054,65	205.458.373,77
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	132.771.000,00	125.947.444,09	40.537.049,89
INVESTIMENTOS	106.651.000,00	93.188.181,26	8.699.093,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	26.120.000,00	32.759.262,83	31.837.956,19
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	106.651.000,00	93.188.181,26	8.699.093,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	27.379.800,00	24.984.789,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	613.897.500,00	593.831.024,91	214.157.467,47
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-47.813.300,00	-27.067.189,91	72.298.949,99

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.470.315,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Consolidado

ENTIDADE	EXERCÍCIO	ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO				SALDO ATÉ O PERÍODO		
FONTE DE RECURSO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA	70.086.803,29	12.188.280,74	11.510.854,46	22.157.061,88	8.227.020,13	13.292.079,89	388.226,28	34.637.661,52	3.573.034,33
RECURSOS PRÓPRIOS	61.834.475,22	9.421.654,91	8.765.795,10	15.249.879,96	6.108.981,35	13.149.120,24	366.659,81	33.435.475,02	2.946.013,75
RECURSOS ESTADUAIS	4.432.109,95	1.235.914,78	1.231.748,73	3.271.268,31	622.504,17	13.450,62	4.166,05	1.147.391,02	609.244,56
RECURSOS FEDERAIS	3.820.218,12	1.022.186,77	1.004.786,35	3.635.913,61	987.010,33	129.509,03	17.400,42	54.795,48	17.776,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	508.524,28	508.524,28	0,00	508.524,28	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA	10.356,95	66.353,06	39.956,87	10.356,95	39.956,87	0,00	26.396,19	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS	10.356,95	66.353,06	39.956,87	10.356,95	39.956,87	0,00	26.396,19	0,00	0,00
TOTAL	70.097.160,24	12.254.633,80	11.550.811,33	22.167.418,83	8.266.977,00	13.292.079,89	414.622,47	34.637.661,52	3.573.034,33

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS DO FUNDEB				В
	Previsão Atualizada para o Exercício			Prev. Atualizada Para o Exercicio	Retido Até o Periodo
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	51.000.000,00	27.873.795,42	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	57.818.400,00	27.858.747,03
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	151.000,00	77.728,13			
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	770.364,15			
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VIII+VIII)	51.151.000,00	28.721.887,70			
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIG	ATÓRIAS		APURAÇÃO DO RE	SULTADO DO FI PERIODO	UNDEB ATÉ O
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		erências Recebidas	Retenções
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	51.151.000,00	27.951.523,55		27.873.795,42	27.858.747,03
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	35.805.700,00	19.566.066,48			

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) 15.048,39

		DI	ESPESAS TOTAIS					
	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)				Despesa Liquidada (ate o Periodo)	Despesa Paga (ate o Periodo)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	66.012.372,71	129,05	28.056.717,22	97,68	28.056.717,22	97,68	27.602.536,76	96,10
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	49.482.016,00	96,73	25.522.217,28	91,31	25.522.217,28	91,31	25.099.722,81	89,80
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	676.706,77	1,32	750.849,49	2,69	750.849,49	2,69	719.163,50	2,57
OUTRAS	15.853.649,94	30,99	1.783.650,45	6,38	1.783.650,45	6,38	1.783.650,45	6,38
			DEDUÇÔES					
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DESPESAS LIQUIDAS					
TOTAL	28.056.717,22	97,68	28.056.717,22	97,68	27.602.536,76	96,10
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	25.522.217,28	91,31	25.522.217,28	91,31	25.099.722,81	89,80
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	750.849,49	2,69	750.849,49	2,69	719.163,50	2,57
OUTRAS	1.783.650,45	6,38	1.783.650,45	6,38	1.783.650,45	6,38

0,00

0,00

Prefeitura Municipal de Itupeva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado		0,00		
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital		15%		
	Despesa Empenhada (ate o Periodo)	Despesa Liquidada (ate o Periodo)	Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor %	Valor	% Valor	%

0,00

0,00

0,00

0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020					
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	50%				

Despesa Empenhada Despesa Liquidada Despesa Paga (ate o Periodo) (ate o Periodo) (ate o Periodo) Valor % Valor % Valor % Complementação da União VAAT 0.00 0,00 0,00 0.00 0,00

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024

RECEITA DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITU	CIONAL
Pre	visão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	175.524.000,00	90.613.774,08	TOTAL (25%)	117.454.000,00	57.481.644,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	68.342.000,00	33.795.088,06			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	225.950.000,00	105.517.715,31			
TOTAL	469.816.000,00	229.926.577,45			
RETENÇÕES AO FUNDEB	57.818.400,00	27.858.747,03			
RECEITA LÍQUIDA	411.997.600,00	202.067.830,42			

DESPESAS P	PRÓPRIAS EM	EDUCAÇÃO
-------------------	-------------	-----------------

			DESPESAS TOTA	AIS				
	Dotacao Atualizad (para o Exercicio		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidad (ate o Periodo)	Despesa Liquidada (ate o Periodo)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	130.063.280,98	27,68	65.923.387,97	28,67	52.197.248,64	22,70	51.463.560,14	22,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	24.580.679,75	5,23	11.027.508,54	4,80	6.246.216,14	2,72	6.039.856,75	2,63
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	47.664.201,23	10,15	27.037.132,40	11,76	18.092.285,47	7,87	17.564.956,36	7,64
RETENÇÕES AO FUNDEB	57.818.400,00	12,31	27.858.747,03	12,12	27.858.747,03	12,12	27.858.747,03	12,12
			DEDUÇÕES					
TOTAL			552.879,30	0,24	552.879,30	0,24	975.373,77	0,42
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			552.879,30	0,24	552.879,30	0,24	975.373,77	0,42
			DESPESAS LÍQUII	DAS				
TOTAL			65.370.508,67	28,43	51.644.369,34	22,46	50.488.186,37	21,96
EDUCAÇÃO INFANTIL			11.027.508,54	4,80	6.246.216,14	2,72	6.039.856,75	2,63
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			27.037.132,40	11,76	18.092.285,47	7,87	17.564.956,36	7,64
RETENÇÕES AO FUNDEB			27.305.867,73	11,88	27.305.867,73	11,88	26.883.373,26	11,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	175.524.000,00	90.613.774,08				
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	70.970.000,00	39.865.775,28				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.004.000,00	10.787.549,99				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.100.000,00	29.226.709,75				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.450.000,00	10.733.739,06				
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	294.292.000,00	139.312.803,37				
2.1 - Cota-Parte FPM	68.200.000,00	33.784.411,20				
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	63.000.000,00	33.765.344,00				
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.200.000,00	19.067,20				
2.2 - Cota-Parte ICMS	195.000.000,00	82.393.793,03				
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	950.000,00	572.310,35				
2.4 - Cota-Parte ITR	142.000,00	10.676,86				
2.5 - Cota-Parte IPVA	30.000.000,00	22.551.611,93				
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00				
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00				
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	469.816.000,00	229.926.577,45				
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	57.818.400,00	27.858.747,03				
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	59.635.600,00	29.622.897,13				

FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	51.151.000,00	28.721.887,70			
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.151.000,00	27.951.523,55			
6.1.1 - Principal	51.000.000,00	27.873.795,42			
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	151.000,00	77.728,13			
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00			
6.2.1 - Principal	0,00	0,00			
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00			
6.3.1 - Principal	0,00	0,00			
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	770.364,15			
6.4.1 - Principal	0,00	770.364,15			
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-6.818.400,00	15.048,39			

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	28.721.887,70

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	51.151.513,07	28.056.717,22	28.056.717,22	27.602.536,76	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.568.757,65	26.273.066,77	26.273.066,77	25.818.886,31	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.389.415,96	12.857.658,52	12.857.658,52	12.603.941,97	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	27.179.341,69	13.415.408,25	13.415.408,25	13.214.944,34	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.582.755,42	1.783.650,45	1.783.650,45	1.783.650,45	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	5.236.029,97	487.999,29	487.999,29	487.999,29	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.346.725,45	1.295.651,16	1.295.651,16	1.295.651,16	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.056.717,22	28.056.717,22	27.602.536,76	0,00	0,00			
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.056.717,22	28.056.717,22	27.602.536,76	0,00	0,00			
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.273.066,77	26.273.066,77	25.818.886,31	0,00	0,00			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (I)	% APLICADO¹º (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.566.066,49	26.273.066,77	26.273.066,77	93,99
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00

2020 - (Maximo de 10% de Superavit)	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.872.188,77	665.170,48	665.170,48	0,00	2,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (V)	FINAL DO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (X)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.751.035,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.751.035,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	72.244.880,98	38.064.640,94	24.338.501,61	23.604.813,11	13.726.139,33			
20.1 - Educação Infantil	23.272.727,09	9.876.399,86	5.921.030,84	5.714.671,45	3.955.369,02			
20.2 - Ensino Fundamental	37.133.732,71	20.931.657,00	13.972.076,11	13.553.863,51	6.959.580,89			
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.4 - Educação Especial	1.307.952,66	1.151.108,68	325.185,30	325.185,30	825.923,38			
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.7 - Outras	10.507.468,52	6.105.475,40	4.120.209,36	4.011.092,85	1.985.266,04			

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPÓSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	113.327.896,33	66.121.358,16	52.395.218,83	51.207.349,87	13.726.139,33			
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	46.206.125,68	24.373.166,35	19.591.873,95	19.131.798,01	4.781.292,40			
21.1.1 - Creche	9.296.278,81	7.219.214,47	3.955.399,54	3.838.305,22	3.263.814,93			
21.1.2 - Pré-escola	36.909.846,87	17.153.951,88	15.636.474,41	15.293.492,79	1.517.477,47			
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	67.121.770,65	41.748.191,81	32.803.344,88	32.075.551,86	8.944.846,93			

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	24.338.501,61
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	27.858.747,03
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	3.097.525,06
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	49.099.723,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	57.481.644,362	49.099.723,58	21,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE®	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.151.856,30	915.505,30	3.109.055,83	3.097.525,06	6.945.275,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.842.292,75	907.502,77	1.809.560,43	3.087.456,91	6.945.275,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.309.563,55	8.002,53	1.299.495,40	10.068,15	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.393.000,00	8.921.356,81					
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.052.000,00	3.589.408,28					
31.1.1 - Salário-Educação	8.000.000,00	2.657.168,70					
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00					
31.1.3 - PNAE	1.800.000,00	867.965,80					
31.1.4 - PNATE	141.000,00	41.303,44					
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	111.000,00	22.970,34					
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.341.000,00	5.301.335,69					
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00					
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00					
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	30.612,84					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO É DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	50.762.020,64	32.673.767,10	17.857.046,94	11.413.579,00	14.816.720,16
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	14.111.159,90	9.070.494,12	3.592.096,37	2.224.271,05	5.478.397,75
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.699.882,03	12.944.860,83	7.824.640,72	3.458.395,16	5.120.220,11
32.3 - ENSINO MÉDIO	4.049.293,95	1.628.101,80	1.179.998,04	1.179.998,04	448.103,76
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000.000,00	1.426.382,30	374.716,89	374.716,89	1.051.665,41
32.8 - OUTRAS	10.884.684,76	7.603.928,05	4.885.594,92	4.176.197,86	2.718.333,13

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	159.382.375,12	98.974.837,26	70.290.713,77	62.650.880,87	28.684.123,49
33.1 - Despesas Correntes	150.846.566,93	93.385.277,58	69.337.655,47	61.697.822,57	24.047.622,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	73.236.001,07	39.028.978,21	38.971.269,87	38.146.815,00	57.708,34
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	77.490.565,86	54.356.299,37	30.366.385,60	23.551.007,57	23.989.913,77
33.2 - Despesas de Capital	8.535.808,19	5.589.559,68	953.058,30	953.058,30	4.636.501,38
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.535.808,19	5.589.559,68	953.058,30	953.058,30	4.636.501,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.292.461,08	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.721.887,70	2.657.168,70
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.902.032,16	945.980,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.112.316,62	1.711.188,10
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.112.316,62	1.711.188,10

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0
- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 39, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompannamento sera reito com pase na despesa inquidada. No diamo bimestre do encisco, o talo despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$1,00

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISAU INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	175.524.000,00	175.524.000,00	90.613.774,08	51,62	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.970.000,00	70.970.000,00	39.865.775,28	56,17	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.004.000,00	26.004.000,00	10.787.549,99	41,48	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.100.000,00	56.100.000,00	29.226.709,75	52,09	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	22.450.000,00	22.450.000,00	10.733.739,06	47,81	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	289.092.000,00	289.092.000,00	139.293.736,17	48,18	
Cota-Parte FPM	63.000.000,00	63.000.000,00	33.765.344,00	53,59	
Cota-Parte ITR	142.000,00	142.000,00	10.676,86	7,51	
Cota-Parte IPVA	30.000.000,00	30.000.000,00	22.551.611,93	75,17	
Cota-Parte ICMS	195.000.000,00	195.000.000,00	82.393.793,03	42,25	
Cota-Parte IPI-Exportação	950.000,00	950.000,00	572.310,35	60,24	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (II) + (II)	464.616.000,00	464.616.000,00	229.907.510,25	49,48	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHA		DESPESA LIQUIDAD		DESPESAS F	AGAS	Inscritas em Restos a
(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	(c)	Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.845.400,00	16.917.296,42	14.804.260,88	87,50	10.622.072,33	62,78	9.348.970,48	55,26	4.182.188,55
Despesas Correntes	17.033.400,00	16.337.928,66	14.253.307,78	87,24	10.588.313,15	64,80	9.347.366,27	57,21	3.664.994,63
Despesas de Capital	812.000,00	579.367,76	550.953,10	95,09	33.759,18	5,82	1.604,21	0,27	517.193,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	69.841.500,00	76.276.144,03	62.678.304,55	82,17	32.416.919,41	42,49	30.438.535,21	39,90	30.261.385,14
Despesas Correntes	69.519.500,00	76.190.144,03	62.595.034,43	82,15	32.335.919,41	42,44	30.438.535,21	39,95	30.259.115,02
Despesas de Capital	322.000,00	86.000,00	83.270,12	96,82	81.000,00	94,18	0,00	0,00	2.270,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.689.000,00	11.168.253,90	9.123.489,95	81,69	6.920.397,37	61,96	5.299.363,32	47,45	2.203.092,58
Despesas Correntes	15.684.000,00	10.995.465,41	8.950.701,46	81,40	6.870.017,37	62,48	5.299.363,32	48,19	2.080.684,09
Despesas de Capital	5.000,00	172.788,49	172.788,49	100,00	50.380,00	29,15	0,00	0,00	122.408,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.394.500,00	5.570.950,27	2.987.430,72	53,62	2.219.959,90	39,84	1.974.861,31	35,44	767.470,82
Despesas Correntes	6.236.000,00	5.564.310,27	2.980.790,72	53,56	2.218.459,90	39,86	1.974.861,31	35,49	762.330,82
Despesas de Capital	158.500,00	6.640,00	6.640,00	100,00	1.500,00	22,59	0,00	0,00	5.140,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	528.000,00	504.248,94	372.176,31	73,80	224.433,03	44,50	198.866,71	39,43	147.743,28
Despesas Correntes	528.000,00	504.248,94	372.176,31	73,80	224.433,03	44,50	198.866,71	39,43	147.743,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.982.500,00	6.867.872,56	5.147.302,82	74,94	2.884.773,60	42,00	2.150.282,39	31,30	2.262.529,22
Despesas Correntes	4.977.500,00	6.867.872,56	5.147.302,82	74,94	2.884.773,60	42,00	2.150.282,39	31,30	2.262.529,22
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	115.280.900,00	117.304.766,12	95.112.965,23	81,08	55.288.555,64	47,13	49.410.879,42	42,12	39.824.409,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	95.112.965,23	55.288.555,64	49.410.879,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	95.112.965,23	55.288.555,64	49.410.879,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	34.486.126,54	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	20.802.429,10	55.288.555,64	55.288.555,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	55.288.555,64	55.288.555,64
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,37	24,05	21,49

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CUNTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual)		usteadas no E Referência	xercício de	Saldo Final(não aplicado)		
RECORSOS VINCOLADOS CONFORME ARTIGOS 23 E 20 DA EC 141/2012	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício sem Disponibilidad e Financeira	em RP considerado no Limite	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados	
Empenhos de 2024	34.486.126,54	95.102.736,10	60.616.609,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.616.609,56	
Empenhos de 2023	61.396.792,49	130.576.301,48	69.179.508,99	18.448.003,15	0,00	0,00	7.957.596,69	8.001.688,96	2.488.717,50	66.690.791,49	
Empenhos de 2022	59.053.481,10	108.397.207,96	49.343.726,86	6.351.768,04	0,00	0,00	5.769.467,83	0,00	582.300,21	48.761.426,65	
Empenhos de 2021	54.297.073,81	83.364.477,29	29.067.403,48	3.027.469,64	0,00	0,00	2.908.265,10	9.037,78	110.166,76	28.957.236,72	
Empenhos de 2020	39.819.377,70	64.505.656,98	24.686.279,28	5.741.226,09	0,00	0,00	3.425.860,34	0,00	2.315.365,75	22.370.913,53	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROL F DE RESTOS A RACAR CANCEL ADOS OU PRESCRITOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 245 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial	Despesas C	Saldo Final(não				
CONFORME ARTIGO 249 1- 62- DA EC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISAO INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.575.000,00	11.254.635,00	15.162.054,40	134,71	
Proveniente da União	9.806.500,00	10.486.135,00	14.173.989,66	135,16	
Proveniente dos Estados	768.500,00	768.500,00	988.064,74	128,57	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.235.500,00	1.235.500,00	905.522,26	73,29	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.810.500,00	12.490.135,00	16.067.576,66	128,64	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.356.000,00	6.106.281,41	2.314.024,58	37,89	1.589.455,77	26,02	1.589.455,77	26,02	724.568,81
Despesas Correntes	4.396.000,00	4.984.988,47	2.141.908,14	42,96	1.417.339,33	28,43	1.417.339,33	28,43	724.568,81
Despesas de Capital	960.000,00	1.121.292,94	172.116,44	15,34	172.116,44	15,34	172.116,44	15,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.337.000,00	14.318.907,97	5.430.947,31	37,92	2.179.595,45	15,22	2.118.426,60	14,79	3.251.351,86
Despesas Correntes	3.737.000,00	9.110.907,97	5.406.717,31	59,34	2.166.865,45	23,78	2.105.696,60	23,11	3.239.851,86
Despesas de Capital	5.600.000,00	5.208.000,00	24.230,00	0,46	12.730,00	0,24	12.730,00	0,24	11.500,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	417.000,00	5.417.000,00	3.831.470,40	70,73	2.808.219,61	51,84	1.029.526,23	19,00	1.023.250,79
Despesas Correntes	377.000,00	5.301.040,00	3.831.470,40	72,27	2.808.219,61	52,97	1.029.526,23	19,42	1.023.250,79
Despesas de Capital	40.000,00	115.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.782.500,00	529.998,16	73.915,50	13,94	72.733,50	13,72	72.733,50	13,72	1.182,00
Despesas Correntes	1.229.000,00	529.998,16	73.915,50	13,94	72.733,50	13,72	72.733,50	13,72	1.182,00
Despesas de Capital	553.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	308.500,00	73.000,00	250,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Despesas Correntes	308.500,00	73.000,00	250,00	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	372.337,00	272.337,00	73,14	136.168,50	36,57	68.084,25	18,28	136.168,50
Despesas Correntes	100.000,00	372.337,00	272.337,00	73,14	136.168,50	36,57	68.084,25	18,28	136.168,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.301.000,00	26.817.524,54	11.922.944,79	44,45	6.786.172,83	25,30	4.878.226,35	18,19	5.136.771,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.201.400,00	23.023.577,83	17.118.285,46	74,35	12.211.528,10	53,03	10.938.426,25	47,50	4.906.757,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	79.178.500,00	90.595.052,00	68.109.251,86	75,17	34.596.514,86	38,18	32.556.961,81	35,93	33.512.737,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	16.106.000,00	16.585.253,90	12.954.960,35	78,11	9.728.616,98	58,65	6.328.889,55	38,15	3.226.343,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.177.000,00	6.100.948,43	3.061.346,22	50,17	2.292.693,40	37,57	2.047.594,81	33,56	768.652,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	836.500,00	577.248,94	372.426,31	64,51	224.433,03	38,87	198.866,71	34,45	147.993,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.082.500,00	7.240.209,56	5.419.639,82	74,85	3.020.942,10	41,72	2.218.366,64	30,63	2.398.697,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	132.581.900,00	144.122.290,66	107.035.910,02	74,26	62.074.728,47	43,07	54.289.105,77	37,66	44.961.181,55

- Nota Explicativa:

 1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- uespesa empeniada.

 2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

 3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a6e4-8d1c-1699-30b9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 1838, ano VI, veiculado em 22 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 22/07/2024 às 16:05:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/a6e4-8d1c-1699-30b9